



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 054/2016.

Rolador, RS, em 13 de outubro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO LUIS MENEZES DE MORAIS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 035/2016, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor do Poder Legislativo Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa a suplementação de dotação orçamentária para fins de cobrir gastos do Legislativo Municipal, conforme anexo I, em atendimento ao ofício nº96/16-GP, recebido desta Casa Legislativa.

Conforme requerido no ofício acima mencionado, solicito que o Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Nada mais havendo, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Rogério de Menezes Peixoto
Prefeito



Projeto de Lei nº 035/2016.

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor do Poder Legislativo Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício 2016, por decreto, em favor do Poder Legislativo Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, recursos oriundos de redução orçamentária conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I da Lei nº./2016.

Dotações reforçadas:

ÓRGÃO 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária- 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101. 01.0031.0001.1002- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função- 01

Sub-Função- 0031

Programa- 0001

Projeto/Atividade-1002

4490.52.06.00.00- Aparelhos e equipamentos de comunicação.....R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

4490.52.33.00.00- Equipamentos para áudio vídeo e foto.....R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

4490.52.42.00.00-Mobiliário em geral.....R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária- 0102- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0102. 01.0031.0001.2001- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função- 01

Sub-Função- 0031

Programa- 0001

Projeto/Atividade-2001

3390.30.50.00.00-Bandeiras, flâmulas e insígnias.....R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Anexo II da Lei nº./2016

Dotações reduzidas:

ÓRGÃO 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária- 0102- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0102. 01.0031.0001.2001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função- 01

Sub-Função- 0031

Programa- 0001

Projeto/Atividade-2001

3190.11.74.00.00- Subsídios do Prefeito, Vice prefeito e Vereadores.....R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).